

PORTARIA Nº 127/2021 – IPASET, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELSA DE
SOUSA LIMA COM FULCRO NO ART. 3º, I, II, III E
PARÁGRAFO ÚNICO DA EC Nº 47/2005.**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 71/2021, no processo de Benefício nº 2021.04.14647P

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **ELSA DE SOUSA LIMA**, brasileira, solteira, matrícula nº 2130, RG nº 14222480 2ª Via PC/PA, CPF nº 205.662.472-91, PIS/PASET nº 170.24517849, cargo efetivo de Zelador (a), lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com fulcro no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$1.670,14 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CATORZE CENTAVOS)**, conforme o processo administrativo 2021.04.14647P - IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.128,00 - Lei Municipal nº 3.793/93 Art.41;

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 541,00 - Lei Municipal nº 3.793/93 Art.63.

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

.....
Risonete Pinto Rodrigues
Superintendente do IPASET
Port. 003/2021 – GP.